

Portaria n.º 27/94/M

批示第六 / G M / 九四號

de 21 de Fevereiro

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no director do Gabinete de Comunicação Social, Amável Afonso Barata Camões, os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante na adenda ao contrato-programa, celebrado em 13 de Março de 1992, entre o território de Macau e a Agência de Informação Lusa.

Governo de Macau, aos 18 de Fevereiro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 6/GM/94

O Gabinete da Central de Incineração viu alargado o seu âmbito de actuação face à necessidade de assegurar a coordenação dos contratos de concessão de exploração da Central de Incineração de Resíduos Sólidos e da Remoção dos Lixos Urbanos de Macau, e o acompanhamento e fiscalização das Estações de Tratamento de Águas Residuais de Macau e da Taipa.

Passou assim, através do Despacho n.º 77/GM/92, de 25 de Julho, a designar-se por Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, abreviadamente GCIE.

Em face das responsabilidades acrescidas e da experiência entretanto colhida, constata-se a necessidade de dotar o GCIE de maior operacionalidade e flexibilidade de coordenação.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugada com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determino:

1. O ponto 5 do Despacho n.º 78/GM/87, de 12 de Setembro, reformulado pelo Despacho n.º 68/GM/89, de 26 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

5. O GCIE é orientado por um coordenador, coadjuvado por um coordenador-adjunto equiparado a subdirector, e por uma equipa constituída por um máximo de cinco elementos.

2. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Fevereiro de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於有需要確保協調經營固體廢料焚化中心和澳門城市廢料搬移的批給合約以及對澳門和氹仔的污水處理站的關注及監督，焚化中心辦公室的工作範圍擴大了。

因此透過七月二十五日第七七 / G M / 九二號批示更改其名稱為焚化中心暨污水處理站辦公室，簡稱為 G C I E。

面對日益增加的責任和吸取的經驗，G C I E 有需要具備更大的運作能力及協調彈性。

基此，按照澳門組織章程第一六條一款 b) 項連同八月十一日第八五 / 八四 / M 號法令第一〇條之規定，本人著令如下：

一、五月二十六日第六八 / G M / 八九號批示修訂之九月十二日第七八 / G M / 八七號批示中第五點更改如下：

五、G C I E 由一名協調員、一名相當於副司長的助理協調員及至多五名成員組成的小組所領導。

二、本批示由公佈後翌日開始生效。

一九九四年二月八日於澳門總督辦公室。

總督 韋奇立

Despacho n.º 7/GM/94

O Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica, com a natureza de equipa de projecto, foi criado pelo Despacho n.º 32/GM/92, de 18 de Março, com a duração previsível de dois anos.

A experiência do seu funcionamento aconselha a que se mantenha como equipa de projecto durante mais algum tempo.

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugada com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determino o seguinte: